

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO –
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SMP**

**Processo Administrativo nº. 23.0.000004112-2
Concorrência Internacional nº. 18/2023**

VIAÇÃO MIMO LTDA., pessoa jurídica devidamente qualificada,
por seu representante legal, vem à presença de V. S^a. apresentar de forma tempestiva
regular apresentar

RECURSO

pelos motivos de fato e direitos abaixo aduzidos:



I – DAS RAZÕES RECURSAIS

a) DA REFORMA DA DECISÃO QUE DECLAROU INABILITADA A EMPRESA RECORRENTE

Conforme se verifica pela Ata de Abertura de Licitação, observou-se que a empresa recorrente foi desclassificada nos seguintes termos:

“Na análise, foi constatado que o documento de garantia apresentado pela licitante VIAÇÃO MIMO LTDA., não condizia com nenhuma das modalidades admitidas conforme item 10.4 do Edital, restando esta desclassificada.”

Observa-se que dentre os as modalidades elencadas no edital constavam: I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II) seguro-garantia e; III) fiança bancária.

Necessário destacar que a referida Concorrência Internacional nº. 18/2023 não estava devidamente registrada na Bolsa de Valores (B3), fator que impossibilita a apresentação de garantia em caução de títulos da dívida pública e, conseqüentemente, torna nulo o edital.

Nesta vertente, vale salientar que para atender a modalidade de garantia de caução de título da dívida pública, é obrigatório que o órgão licitante realize a devida listagem da licitação em Bolsa de Valores (B3), conforme evidenciado nos documentos que seguem. Tal listagem se faz necessária, para que, tanto a instituição financeira (XP INVESTIMENTOS), quanto a Bolsa de Valores, possam instrumentalizar a caução em nome da Prefeitura.

Fica demonstrado, conforme Anexos I e II, onde constam tanto a consulta no portal online da B3, quanto um e-mail da própria instituição, que o certame em questão não foi listado em Bolsa pela Prefeitura de Porto Alegre.

Nesse sentido, a documentação de garantia apresentada por esta licitante, visou demonstrar a capacidade e adequabilidade da empresa em ofertar a



caução na modalidade de títulos da dívida pública, no que dependia e estava sob a sua responsabilidade, no entanto, conforme mencionado acima, pelo não registro da licitação em Bolsa de Valores por parte da Prefeitura de Porto Alegre, o caucionamento dos títulos apresentados ficou impossibilitado, causando a desclassificação da empresa.

Conforme se vislumbra, tal questão se sustenta pelo fato de que seria impossível apresentar título da dívida pública da maneira exigida pela comissão em decorrência da **ausência de registro da Concorrência Internacional nº. 18/2023 na Bolsa de Valores.**

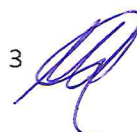
Referida questão eiva de nulidade todo o certame, e de igual modo o ato de desclassificação da recorrente, na medida em que para fins de prestação de garantia com títulos da dívida pública, a Concorrência Internacional deveria ter sido registrada na Bolsa de Valores por parte do órgão licitante, **fato inexistente, consoante demonstrado e comprovado.**

Uma simples leitura da transcrição da ata da licitação já denota a falta de critérios objetivos quando da análise da documentação da recorrente, ou seja, sequer há a justificativa para sua desclassificação, o que viola o princípio da ampla defesa e contraditório.

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Recorrente apenas deixa de prestigiar alguns dos princípios legais mais importantes na Administração Pública, o chamado princípio do interesse público e o princípio da razoabilidade.

Outrossim, ao desclassificar esta licitante, o órgão feriu o princípio da ampla competitividade, uma vez que restou no certame para a fase de lances, apenas uma licitante, que acabou por vencer com valor irrisório de R\$ 100 mil reais de outorga, tendo em vista o escopo do serviço em questão, que envolve a prestação de serviços de transporte público de passageiros, de uma das principais capitais do Brasil, por um período de 20 anos.

Nesta vertente, nota-se que a Prefeitura de Porto Alegre pode não ter recebido a proposta mais vantajosa, conforme evidenciado no Anexo III, onde consta a entrevista da secretária de parcerias da Prefeitura de Porto Alegre, Sra. Ana Pellini,



ferindo assim mais um princípio da Lei de Licitações. Abaixo, se colaciona um trecho importante da entrevista:

"Sim, foi ruim para nós. A gente preferia ter maior número (de interessados).

(...)

Gostaríamos que tivesse aparecido mais interessados. Fizemos de tudo para isso. Passamos um ano fazendo propaganda da Carris, tentando achar estratégias para ter mais empresas interessadas."

Portanto, deve ser anulada a decisão que promoveu a desclassificação da recorrente, bem como todo o certame, tendo em vista que a ausência de registro da Concorrência Internacional nº 18/2023 em Bolsa de Valores, por parte da Prefeitura de Porto Alegre, acabou por impossibilitar a apresentação de garantia em uma das modalidades previstas em Edital, culminando na desclassificação injusta da licitante em questão.

b) DA REFORMA DA DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA DE TRANSPORTES VIAMÃO LTDA.

Da análise da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora do certame, observa-se que a mesma descumpriu termos do que consta no Edital, devendo assim ser desclassificada.

Observa-se que consta no edital o seguinte:

"12.10.2. No quadro abaixo, demonstra-se a série histórica do número de passageiros anual transportados pela CARRIS, dos últimos 06 (seis) anos:



2017	60.867.237
2018	56.739.855
2019	52.165.122
2020	29.157.312
2021	31.002.769
2022	38.293.795

Fonte: ETPC.

Da análise do edital observa-se que os participantes deveriam comprovar o transporte equivalente ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) de passageiros transportados pela **CARRIS no ano de 2021**, ou seja, comprovar o transporte de **15.501.384 passageiros**, que equivale a 50% de 31.002.769, referente ao ano de 2021.

Observa-se que a empresa que foi declarada vencedora apresentou atestado de capacidade técnica com os seguintes valores:

ANO	PASSAG. COMUM	PASSAG. ESCOLAR	PASSAG. ESCOLAR PASSE LIVRE	PASSAG. ISENTO	PASSAG. INTEG. RODOVIÁRIO	PASSAG. INTEG. FERROVIÁRIO	TOTAL PASSAG.
2014	16.137.896	606.289	132.649	713.414	626.069	0	18.216.317
2015	14.856.876	474.017	158.432	678.063	683.916	0	16.851.304
2016	15.257.270	413.971	148.088	756.465	742.413	0	17.318.207
2017	13.105.777	203.472	130.665	1.028.917	899.554	0	15.368.385
2018	12.739.478	179.206	182.806	1.070.625	778.362	0	14.950.477
2019	15.122.006	182.220	229.653	1.521.791	919.324	0	17.974.994
2020	9.135.730	18.404	7.842	832.348	513.483	0	10.507.807
2021	9.673.211	24.025	8.319	884.345	489.679	0	11.079.579
2022	11.677.619	130.146	67.897	1.335.679	585.413	0	13.796.754
2023*	6.730.037	89.500	40.743	914.025	350.350	0	8.124.665

Todavia, verifica-se no referido Edital que o quadro apresentado para fins de vinculação da comprovação do transporte de passageiros em comparação com a CARRIS foi referente aos últimos 06 (seis) anos.

Como observado, a exigência de atestados de capacidade técnica é um meio essencial de garantir que as empresas licitantes possuam a expertise necessária para prestar serviços de transporte coletivo urbano de maneira eficaz e segura. No entanto, não podemos ignorar os profundos impactos que a pandemia de COVID-19 teve sobre o setor de transporte público no Brasil e em todo o mundo. A pandemia de COVID-19 trouxe consigo desafios sem precedentes para o transporte público, incluindo uma redução drástica na demanda de passageiros, restrições de mobilidade, medidas de distanciamento social e um aumento nas preocupações com a segurança sanitária. Esses eventos tiveram um impacto significativo nas operações, nas finanças e na gestão do transporte público. De modo que muitas empresas tiveram suas estruturas completamente abaladas pelos fatos descritos, afetando assim sua capacidade operacional e financeira nos anos recentes.

Isto posto, argumentamos que a exigência de atestados de capacidade técnica que retrocedam a um período muito anterior à pandemia, sem levar em consideração os desafios excepcionais enfrentados por todas as empresas de transporte público, pode ser excessivamente restritiva e desatualizada, não refletindo a atual capacidade da empresa em questão, que como fica evidenciado pelo atestado de capacidade técnica apresentado, não transportou o volume de passageiros exigido pelo edital em nenhum ano posterior a 2019.

Nesse sentido, ao se verificar o transporte realizado pela empresa declarada vencedora, tomando por parâmetro os últimos 06 (seis) anos, verifica-se que a referida empresa transportou o exigido no Edital em apenas um desses anos, qual seja, em 2019.

Dessa forma, resta cristalino que a licitante VIAMÃO não possui e não demonstrou capacidade técnica **ATUAL**, para atendimento do contrato, razão pela qual deve ser declarada INABILITADA.



Da interpretação objetiva do referido edital, mostra-se necessário destacar que a quantidade de passageiros para fins de comprovação de capacidade técnica deve estar no período de 06 (seis) anos, conforme parâmetro obtido da própria CARRIS.

Entretanto, observa-se que a empresa declarada vencedora apresentou atestado que contempla **10 (dez) anos**, o que a torna inabilitada para o certame, na medida em que o período é superior ao indicado no próprio edital.

De igual modo, o termo "**sucessivos ou não**" constante no item 12.10.1 se refere ao período indicado no quadro descrito no item 12.10.2, ou seja, dos últimos 06 (seis) anos, não se mostrando condizente o atestado apresentado pela empresa.

A melhor interpretação de sucessivos ou não deve se ater ao quadro/prazo exemplificativo do edital, ou seja, dentro dos 6 (seis) anos. De modo que, da forma apresentada e até então aceita, uma prestação de serviços de 20 atrás poderia servir para indicar qualidade e capacidade atualmente. Com certeza a interpretação imposta é que o prestador mostre sua condição atual (últimos seis anos), ainda que não sucessivos e, pelos atestados apresentados, a licitante não atendeu o *quantum* exigido.

Assim é o entendimento do e. Tribunal de Contas da União:

"Acórdão nº 1.456/2011 – Plenário Trecho do Voto: "27. De fato, restou assente que os membros da CPL não agiram com a devida diligência no exercício de suas funções, permitindo que inconsistências relevantes e de fácil percepção, tais como cláusulas editalícias em desconformidade com os princípios que norteiam a administração pública e ausência de orçamento detalhado expressando os custos unitários da obra, fossem levadas adiante sem que se procedesse a sua devida correção. Além disso, a mesma comissão não atendeu a contento o princípio da publicidade quando da alteração de data para a realização da visita técnica, dando ensejo, inclusive, à interposição de recurso por parte de uma das licitantes que não tomou ciência do fato."



O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas e da documentação, seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato. A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

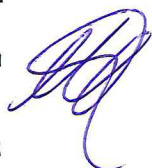
Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada, jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, pois este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, **“impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora” (Celso Antônio, 1998, p. 338).**

De igual modo, o princípio do julgamento objetivo vincula a Administração, na apreciação das propostas e demais documentos, aos critérios estabelecidos previamente no edital, de modo que no curso do procedimento licitatório, não poderá a Administração, utilizar critérios desconhecidos para auferir a aceitabilidade das propostas e da documentação de habilitação.

Caso não haja a observância aos ditames desses preceitos relevantes, a validade do processo de licitação fica comprometida, tornando-o vulnerável à sua desconstituição por razões de juridicidade pela autoridade administrativa ou judicial competente. Não é outra a lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a



um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.” (Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, Curso de direito administrativo. Pg. 772).

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:

“o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.” (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

O e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório **(AC 199934000002288):**

“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada’ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento.”

Veja que a declaração da empresa como vencedora se deu através de critério não estabelecido no edital em estrito descumprimento ao princípio em tela.

Assim a empresa considerada vencedora do certame – **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMÃO LTDA**, deve ser inabilitada visto que não cumpriu as exigências do Edital.



II – DOS PEDIDOS


Requer seja recebido e acolhido o presente recurso para assim ser reformada a decisão que desclassificou a empresa recorrente do certame, visto que a Concorrência Internacional nº. 18/2023 não estava devidamente registrada na Bolsa de Valores, o que torna insubsistente item constante no edital, requerendo seja declarada a nulidade do certame;

Requer seja reformada a decisão que declarou vencedora a **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMÃO LTDA., declarando-a INABILITADA e**, determinando-se assim a nulidade da referida ata de julgamento, bem como de todos os atos posteriores, com a determinação de suspensão do certame.

Requer por fim, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção, por qualquer das formas previstas em lei, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.

Termos em que,
Pede juntada e deferimento.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2023.



VIAÇÃO MIMO LTDA.

Representante Legal: Matheus Henrique Moreira



Em andamento e anteriores

Alienações, Concessões e Afins

Licitações em Andamento

Data da Sessão	Projeto
27/10/2023	GOVERNADOR VALADARES/MG - 005/2023 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17/11/2023	CODEVASF - 14/2023 - CONCESSÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO HIDROAGRÍCOLA DE JEQUITAI
23/11/2023	JARU/RO - 04/2023 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
24/11/2023	ANTT - 03/2023 - CONCESSÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO - BR-381/MG
13/12/2023	APPA - 02/2022 - ARRENDAMENTO PORTUÁRIO PAR09 - REPUBLICAÇÃO
20/12/2023	BNDES - ICMBIO - 01/2023 - CONCESSÃO DO PARQUE NACIONAL DA CHAPADA DOS GUIMARÃES
21/12/2023	BNDES - 020/2023 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CAIS MAUÁ, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS
26/01/2024	BNDES - ICMBIO - 02/2023 - CONCESSÃO DO PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA
29/02/2024	SÃO PAULO/SP - 01/2021 - CONCESSÃO PATROCINADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TIC EIXO NORTE

Licitações Anteriores

Data	Descrição
06/10/2023	BNDES - RS - 011/2023 - PPP PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DO COMPLEXO PRISIONAL DE ERECHIM/RS
06/10/2023	MARINGÁ/PR - 23/2023 - PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
29/09/2023	ANTT - 02/2023 - CONCESSÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO - BR-153/277/369/PR e PR-092/151/239/407/408/411/508/804/855
28/09/2023	ANGRA DOS REIS - 001/2022 - PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO SUSTENTÁVEL
25/09/2023	DESERTO - ANGRA DOS REIS/RJ - CONCESSÃO DO PARQUE NATURAL DA MATA ATLÂNTICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

Lilian Duarte

De: Leilões <Leiloes@b3.com.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de outubro de 2023 15:20
Para: Lilian Duarte; Leilões
Cc: Matheus Moreira
Assunto: RES: REGISTRO DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL - CR 18/2023

Boa tarde, Lilian. Tudo bem?

Esta operação não está ocorrendo com assessoria da B3. Recomendamos procurar a Comissão na forma como previsto em edital.

Muito obrigado.

Atenciosamente,

Eu trabalho em uma das
melhores empresas do Brasil



Jefferson Lopes

SUPERINTENDÊNCIA DE RELACIONAMENTO E GOVERNANÇA
EM LICITAÇÕES

jefferson.losantos@b3.com.br

+55 11 2565-4373 | 2565-7013

Rua XV de Novembro, 275, São Paulo (SP)
01013-001

De: Lilian Duarte <lilian@viacaomimo.com.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de outubro de 2023 09:56
Para: Leilões <Leiloes@b3.com.br>
Cc: Matheus Moreira <matheus@viacaomimo.com.br>
Assunto: REGISTRO DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL - CR 18/2023

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia!

Tendo em vista que o Edital da Concorrência Internacional nº 18/2023 de Porto Alegre, previu garantia em caução em títulos da dívida pública, gostaria de saber se o processo foi devidamente registrado junto a Bolsa.

Para tanto, seguem alguns dados:

PREÂMBULO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 18/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Valor de OUTORGA a ser paga pelo ADJUDICATÁRIO ao PODER CONCEDENTE, conforme disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, e nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

OBJETO: A VENDA da integralidade das ações ordinárias e preferenciais de titularidade do Município de Porto Alegre e de emissão da CARRIS, associada à OUTORGA da CONCESSÃO DOS SERVIÇOS das linhas da BACIA TRANSVERSAL do Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Porto Alegre.

No aguardo, agradeço desde já!

Atenciosamente,

LILIAN DUARTE
ANALISTA DE CONTRATOS

 (11) 4606-8222 | RAMAL: 6026



Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada e é destinada exclusivamente ao indivíduo ou à entidade para a qual é endereçada. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo a Companhia e as demais instituições integrantes de seu grupo econômico de qualquer responsabilidade por sua utilização indevida. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá utilizar, armazenar, copiar, alterar e/ou divulgar a mensagem ou qualquer informação nela contida, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, apagando a mensagem em seguida. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information and is intended to be received solely by the person or entity it is addressed to. The sender uses its e-mail box as a working tool, being the Company and the other entities that are part of its corporate group not liable for any misuse. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, retain, copy, disclose, change and/or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please inform the sender immediately and delete this message. Thank you for your cooperation.

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL – CONFIDENTIAL INFORMATION

M

(htt Parêntese
ps:// (https://www.matinaljornalismo.com.br
parentese/)

ww Roger
w.m (https://www.matinaljornalismo.com.br
/rogerlerina/)

atin Juremir
aljør (https://www.matinaljornalismo.com.br
/categoria/matinal/colunistas-matinal
/juremir-machado/)

nalis Nando
mo. (https://www.matinaljornalismo.com.br
/categoria/matinal/colunistas-matinal
/nando-gross/)

.br)



APOIE A MATINAL
(HTTPS://WWW.MATINALJ
ORNALISMO.COM.BR
/ASSINE/)

FAÇA LOGIN



(https://www
.matinaljorna
lismo.com.br
/matinal)

☰ Matinal News
Menu (https://www.matinaljornalismo.com.br
/categoria/matinal/newsletter/)

Experimente
grátis nossas
newsletters!

Seu e-mail

ENVIAR

Reportagem (https://www.matinaljornalismo.com.br/categoria/matinal/reportagem-matinal/)

Esse conteúdo é de acesso gratuito!

“Foi ruim para nós”, diz secretária sobre leilão da Carris

Deixe seu e-mail para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas!

06 outubro 2023 por Silvia Lisboa (https://www.matinaljornalismo.com.br/autor/silvialisboa/)

ENVIAR



ou faça **LOGIN** se já é assinante



(/#facebook)



(/#twitter)



(/#linkedin)



(/#email)



Esse conteúdo é de acesso gratuito!

MATINAL + (parêntese) + **ROGER LERINA**

Lêitô da Carris e apenas uma empresa credenciada a apresentar propostas | Foto: Cesar Lopes / PMPA

Deixe seu email para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas!

ENVIAR

ou faça **LOGIN** se já é assinante

Em entrevista à **Matinal**, a secretária de Parcerias da prefeitura de Porto Alegre, Ana Pellini, admite frustração com o baixo número de interessados na compra da Carris e explica como a prefeitura chegou ao lance mínimo de R\$ 109 milhões. A concessão das linhas da Carris, que ficará por conta da empresa Viamão por 20 anos, não entrou na conta. Foi oferecida por um valor simbólico de 1 real – os coletivos da companhia pública transportam 230 mil passageiros por dia. E a centenária marca Carris estimada em R\$ 20,9 mil.

Leia a entrevista a seguir:

Como se chegou na conta de 109 milhões como lance mínimo?

Temos duas datas nesta planilha, setembro de 2022 e julho de 2023, que é o ajustado para fins de avaliação. Temos os ativos e o passivo. Os ativos são todos os bens, o dinheiro em caixa, os valores a receber. Tem terrenos e até o nome da Carris ali no intangível (o nome Carris foi avaliado em R\$ 20,9 mil). Em ativo permanente, estão os ônibus e o terreno, avaliados 133 milhões. Também tem R\$ 8,74 milhões em depósitos judiciais para garantir a execução de causas. Esse somatório que a Carris tem é de R\$ 155 milhões. É tudo que ela tem de bens e valores a receber.

matinal + (parêntese) + **ROGER LERINA**

Deixe seu email para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas!

ENVIAR

ou faça **LOGIN** se já é assinante

Tabela 6 – Balanço Patrimonial Ajustado

BALANÇO PATRIMONIAL	AJUSTES	Set/22	Jul-23
Ativo		95.455.897	155.607.318
Caixa	Ajustado pela diferença em relação ao verificado na assinatura do contrato.	7.285.648	7.000.000
Clientes	Ajustado conforme variações RB	985.610	1.353.709
Outros Créditos		531.350	531.350
Estoque	Ajustado conforme variações CSP e ADM	4.279.071	4.380.165
Depósitos Judiciais		8.747.872	8.747.872
<i>Ativo Permanente</i>		73.605.351	133.594.222
Intangível		20.995	20.995
Passivo		95.455.897	45.755.182
Fornecedores	Ajustado por variações no CSP e ADM	7.536.290	7.714.336
Salários e Encargos	Ajuste por variações salários e encargos	3.680.087	2.580.991
Obrigações Fiscais	Ajustado por variações de tributos sobre vendas	179.598	188.992
Obrigações Sociais	Ajuste por variações salários e encargos	11.334.961	11.334.961
Credores - Ativ. de Transporte		423.942	423.942
Antecipação de Receita		11.000.656	11.000.656
Outras Obrigações		3.174.519	3.174.519
Financiamentos	Assumido pelo município	36.740.093	-
Provisões Judiciais	Município assume passivos (90%), com exceção daqueles cobertos por depósitos judiciais.	14.637.011	9.336.786
Patrimônio Líquido		6.748.740	-

R\$ 109.852.135

Fonte: PMPA

Mas a Carris tem dívidas. Ela deve R\$ 45,7 milhões. Para quem: fornecedores, salário, rotativo etc. Eles (as empresas) recebem a passagem antes de prestar o serviço. Isso é do sistema de transporte e não sei bem como funciona. Esses R\$

Esse conteúdo é de acesso gratuito!

155 milhões descontado os R\$ 45,7 milhões sobram R\$ 109 milhões, é o valor

líquido. O valor que ela efetivamente vale. Tu não podes avaliar uma empresa só

por aquilo que são os bens dela, tem também os compromissos a serem pagos, as dívidas. **Deixe seu email para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas!**

Todas essas dívidas que estão aqui roladas passarão a ser do comprador. Então, R\$ 109 milhões é o valor líquido, o valor que resta depois de descontado tudo que ela deve.

ENVIAR

ou faça **LOGIN** se já é assinante

Mas por que houve essa depreciação de R\$ 185 milhões de patrimônio, que constam nos documentos da venda, para R\$ 155 milhões em dois anos?

A defasagem (<https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>) (disponível em Anexo IV – EVTE Carris 20230626.pdf) entre a avaliação dos ativos de 2021 (R\$ 185 milhões) e a de 2023 (R\$ 155 milhões) decorre da subtração veículos que não mais integravam a frota ou que estavam em final de vida útil, entre outras situações de depreciação ocorridas no período.

É bom salientar que, dos 109 milhões, 69 milhões, quase 70%, são terrenos. Uma empresa de transporte coletivo privada não tem isso. Ela investe em quê? Em ônibus, não investe em terreno. Então, é muito atípico ter uma empresa em que os terrenos representam quase 70% do patrimônio porque não são de utilidade. Não rende nada para uma empresa de transporte coletivo. Ela precisa comprar ônibus. A Carris tem esses terrenos porque ela é muito antiga, porque foram cedidos pelo município há 70 anos. São terrenos maiores que a necessidade operacional.

Mas isso faz a Carris perder competitividade. ‘Ah, eu não vou botar 70 milhões em terreno quando vou ter que gastar 50 (milhões) para comprar 60 ônibus novos’

(uma das cláusulas de venda prevê que o comprador precisa comprar 60 veículos

novos (<https://diariogaucho.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2023/09>

[/vencedor-de-leilao-da-carris-tera-de-comprar-60-onibus-no-primeiro-ano-](https://diariogaucho.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2023/09)

[de-concessao-342405.html](https://diariogaucho.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2023/09))). **Deixe seu email para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas!**

Eu temo que botar mais R\$ 90 milhões para comprar ônibus com ar-condicionado em toda a frota. Como vou gastar todo meu dinheiro no terreno?’. Então, para tornar mais atrativo, o edital criou três

hipóteses, dando a opção da compradora querer ficar com o terreno ou não.

ou faça **LOGIN** se já é assinante

A prefeitura não perde nada nisso porque podemos vender o terreno, podemos até ganhar mais vendendo para construção civil, para fazer um belo condomínio residencial. Não perdemos nada se ficarmos com o terreno. Demos a opção também de a empresa alugar o terreno.

Esgotamos todas as alternativas para ter mais empresas interessadas. O Tribunal de Contas (TCE) nos ajudou muito nesse modelo.

Por que a concessão das linhas não entrou nesta conta dos R\$ 109 milhões? Em dias de semana a Carris transporta 230 mil passageiros por dia, conforme consta nos documentos da venda, e há subsídio do sistema que garante o valor mínimo das passagens.

Não. O fato dela levar tantos passageiros não muda nada o faturamento dela, porque isso é distribuído no sistema, né? A forma de cálculo da remuneração em Porto Alegre não leva em conta o número de pessoas que entram no ônibus. Um ônibus tem que passar na parada mesmo que seja para pegar só uma pessoa, com o mesmo custo. Realmente ela transporta muita gente, mas isso não traduz mais dinheiro porque o ônibus pode estar vazio ou cheio, o pagamento tem que ser igual.

Esse conteúdo é de acesso gratuito!

Por isso, nós separamos o leilão da Carris e o contrato de concessão de linhas, com valor simbólico de R\$ 1. Saiu por R\$ 100 mil.

Deixe seu email para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas!

O leilão decepcionou a prefeitura?

ENVIAR

ou faça **LOGIN** se já é assinante

Sim, foi ruim para nós. A gente preferia ter maior número (*de interessados*). Mas sabíamos que o transporte coletivo é um negócio difícil no Brasil inteiro. Tem um monte de licitação dando deserta, quando ninguém aparece. É difícil, mas conseguimos uma oferta válida.

Gostaríamos que tivesse aparecido mais interessados. Fizemos de tudo para isso. Passamos um ano fazendo propaganda da Carris, tentando achar estratégias para ter mais empresas interessadas. Mas a Carris tem déficit há 10 anos. Tu não consegue convencer (*o empresário*).

Tanto que vieram 10 empresas visitar. Veio a Trans Leve, a mais forte empresa do mundo. Veio o Constantino da Gol em pessoa (*Nenê Constantino, fundador da Gol*), e não quis. Veio a Itapemirim de Minas Gerais (*a empresa teve a falência decretada pela justiça em 2022* (<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2023/08/18/ministerio-publico-de-mg-denuncia-empresarios-ligados-ao-grupo-itapemirim.ghtml>))), olhou tudo, fez um monte de pergunta, não quis também. Veio a Maxlog, a HP.

Quando chegou na hora do leilão, ninguém quis. Não é um negócio da China, não é mesmo. A gente entende por que não vieram.

Esse conteúdo é de acesso gratuito!

Ficamos com uma oferta só. Agora torcemos para que tudo dê certo. Nós vamos ficar em cima dela (*Viamão*). Ah, vamos ficar, para ela fazer um bom serviço.

Deixe seu email para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas!

Mas haveria outra forma de a prefeitura viabilizar a Carris sem privatizá-la, já que a venda estava se mostrando um caminho difícil?

ENVIAR

ou faça **LOGIN** se já é assinante

Ainda no governo Marchezan foi contratada uma consultoria Valor&Foco para dizer o que era melhor a fazer. Como estava, não dava para ficar. A Carris tem um custo muito elevado, em torno de 20% maior do que as privadas. Isso encarecia o preço da passagem como um todo, porque o cálculo é uma média. Elevava o custo total para todo mundo.

O município teve de colocar R\$ 500 milhões em 10 anos numa empresa de transporte por ser deficitária. Todo mundo sabia que isso não podia continuar assim. Tinha de arrumar solução. Foram estudadas várias alternativas, até a liquidação total da Carris e distribuição das linhas para as outras operadoras. Mas optamos por vender a Carris como foi feito. Porque liquidar é horrível, não ganha nada.

A opção mais favorável para o município e para o cidadão foi tentar vender. Temos agora que fazer a empresa ser boa para o cidadão.

Mas os ativos de R\$ 155 milhões incluem os ônibus novos comprados em 2020? Só essa nova frota custou à época R\$ 45 milhões.

Esse conteúdo é de acesso gratuito!

Não são mais novos, não. São os ônibus da Volvo comprados há quatro anos

(foram comprados, em 2020, 98 ônibus (<https://prefeitura.poa.br/carris/noticias/carris-conclui-aquisicao-de-98-ônibus-novos>)). Ela nunca comprava

ônibus e, quando dava, tinha de comprar 100 de uma única vez. Esse era outro problema que o pessoal apontava. Tem um terreno que vale muito e que não é útil para atividade final dela, e a frota sucateada.

Deixe seu e-mail para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas! É útil para atividade final dela, e a frota sucateada.

ENVIAR

As empresas privadas vão comprando aos poucos, vão renovando a frota, em vez de comprar tudo ao mesmo tempo.
ou faça **LOGIN** se já é assinante

Mas isso não é um problema de gestão?

O sistema público não permite uma gestão eficiente. Nem Jesus Cristo conseguiria. Ia também fazer igual. É difícil ter orçamento, é difícil fazer a licitação. Às vezes, os melhores não querem fornecer para o setor público.

Fale com a repórter: silvia@matinaljornalismo.com.br

Gostou desta reportagem? Garanta que outros assuntos importantes para o interesse público da nossa cidade sejam abordados: **apoie-nos financeiramente!**

O que nos permite produzir reportagens investigativas e de denúncia, cumprindo nosso papel de fiscalizar o poder, é a nossa independência editorial.

Essa independência só existe porque somos financiados majoritariamente por leitoras e leitores que nos apoiam financeiramente.

Quem nos apoia também recebe todo o nosso conteúdo exclusivo: a versão completa da **Matinal News**, de segunda a sexta, e as newsletters do **Juremir Machado**, às terças, do **Roger Lerina**, às quintas, e da **revista Parêntese**, aos sábados.

Esse conteúdo é de acesso gratuito!

Apoie-nos (https://www.matinaljornalismo.com.br/assine/?utm_source=site_matinal&utm_medium=destaque&utm_campaign=rodapeConteudoExclusivo71234)! O

investimento equivale a um abono de dois cafés por mês.

matinal + (parêntese) + **ROGER LERINA**

APOIE-NOS

Deixe seu email para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas!

(https://www.matinaljornalismo.com.br/assine/?utm_source=Shortcode&utm_medium=Site&utm_campaign=Resumo)

ou faça **LOGIN** se já é assinante

ou faça **LOGIN**

Se você já nos apoia, agradecemos por fazer parte da rede **Matinal!** [Faça login](#) e tenha acesso a todo o nosso conteúdo.

Compartilhe esta reportagem em suas redes sociais!

RELACIONADAS

Esse conteúdo é de acesso gratuito!

Reportagem (<https://www.matinaljornalismo.com.br/categoria/matinal/reportagem-matinal/>)



matinal + (parêntese) + **ROGER LERINA**

Deixe seu email para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas!

(<https://www.matinaljornalismo.com.br/matinal/reportagem-matinal/sem-apoio-prefeitura->

Reportagem (<https://www.matinaljornalismo.com.br/categoria/matinal/reportagem-matinal/>)

Sem apoio da prefeitura, comunidade se une para salvar escola comunitária que atende 78 crianças

(<https://www.matinaljornalismo.com.br/matinal/reportagem-matinal/sem-apoio-prefeitura->

11 outubro 2023 às 06h28

comunidade-tenta-
salvar-escola-
comunitaria-porto-
-leilão da Carris

comunidade-tenta-salvar-escola-comunitaria-porto-alegre/)

Reportagem (<https://www.matinaljornalismo.com.br/categoria/matinal/reportagem-matinal/>)



(<https://www.matinaljornalismo.com.br/matinal/reportagem-matinal/entrevista-rafael-calabria-carris/>)

Reportagem (<https://www.matinaljornalismo.com.br/categoria/matinal/reportagem-matinal/>)

“Garagem na mão dos empresários impede a concorrência”, afirma especialista sobre venda da Carris (<https://www.matinaljornalismo.com.br...>)

09 outubro 2023 às 06h17

Reportagem (<https://www.matinaljornalismo.com.br/categoria/matinal/reportagem-matinal/>)



(<https://www.matinaljornalismo.com.br/matinal/reportagem-matinal/projetos-frear-calotes-contratadores-terceirizados/>)

Reportagem (<https://www.matinaljornalismo.com.br/categoria/matinal/reportagem-matinal/>)

Os novos projetos de lei que prometem frear os calotes contra trabalhadores terceirizados no RS (<https://www.matinaljornalismo.com.br/matinal...>)

Esse conteúdo é de acesso gratuito!

matinal + (parêntese) + **ROGER LERINA**

Reportagem (<https://www.matinaljornalismo.com.br/categoria/matinal/reportagem-matinal/>)



Deixe seu email para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas!

(<https://www.matinaljornalismo.com.br/matinal>)

Reportagem (<https://www.matinaljornalismo.com.br/categoria/matinal/reportagem-matinal/>)

Estudantes sofrem para se manter no ensino médio após

/reportagem-
matinal/estudantes-
sofrem-para-se-
manter-no-ensino-
medio-apos-melo-
cortar-isencoes-na-
passagem-de-

Melo cortar isenções na passagem de ônibus
(https://www.matinaljornalismo.com.br/matinal...
/reportagem-matinal/estudantes-sofrem-para-se-...

Esse conteúdo é de acesso gratuito!

matinal + (parêntese) + **ROGER LERINA**

Deixe seu email para continuar lendo e para receber nossas newsletters gratuitas!

ENVIAR

ou faça **LOGIN** se já é assinante